

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS COORDENAÇÃO DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA COORDENAÇÃO TR/MG Nº 7/2016

Determina a suspensão do trintídio a que alude o art. 1º da Portaria Coordenação nº 05/2016 durante a suspensão do prazo previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Resolução PRESI n. 17, de 19.09.2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria Coordenação nº 05/2016 que determina o início dos prazos processuais no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização das sessões de julgamento;

CONSIDERANDO que o referido trintídio tem por escopo proporcionar à Secretaria Única tempo hábil para certificar o julgamento dos processos;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive (art. 220 do Código de Processo Civil/2015);

CONSIDERANDO a segurança jurídica quanto ao início da contagem dos prazos;

CONSIDERANDO a interpretação mais favorável aos jurisdicionados e ao regular andamento dos trabalhos cartorários;

CONSIDERANDO os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais (art. 1º, da Lei Nº 10.259/2001 c/c art. 2º da Lei Nº 9.099/1995);

RESOLVE:

Art. 1º A contagem do trintidio a que alude o art. 1º da Portaria Coordenação nº 05/2016 fica suspensa no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, reiniciando-se o que sobejar a partir do primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Coordenação Nº 01/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

Juiz Federal Co

Antônio Francisco do Nascimento al Coordenado das Turmas Recursais/SJMG

1